



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
LIDERANÇA DO PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE

**PROJETO DE LEI 8035/2010**

(Dos Srs Ivan Valente, Chico Alencar e Jean Wyllys)

**EMENDA**

Modifique-se a estratégia 7.1 da Meta 07 do Anexo do Projeto de Lei n° 8035/10, que passa a ter a seguinte redação:

7.1) Formalizar e executar planos de ações articulados, implementando a qualidade da educação por meio de estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de profissionais de serviços e apoio escolar, ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

**JUSTIFICAÇÃO**

As metas de qualidade estabelecidas no item 7 são feitas a partir do IDEB, um indicador bastante precário da educação brasileira, pois centrado unicamente em fluxo e desempenho medido em teste de português e matemática, que induzem o estreitamento curricular nas escolas.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2011.

---

Ivan Valente  
Deputado Federal – PSOL/SP

---

Chico Alencar  
Deputado Federal – PSOL/RJ

---

Jean Wyllys  
Deputado Federal – PSOL/RJ

AB78C4BF50